Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 373/91

Súmula: APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A COHAB-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB-MT, da área de terras medindo 51.680,00m² ., desmembrada do Lote nº AI-04-área Institucional/Programa Habitacional, situada no perímetro urbano da Cidade, pertencente à Prefeitura, com as medidas e confrontações constantes do Memorial Descritivo do ANEXO I, que integra esta Lei.

Artigo 2º - Na área em questão, a COHAB-MT, irá construir casas populares - PROGRAMA PAI.

Artigo 3º - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, a área doada reverterá ao patrimônio do Município, em qualquer dos seguintes casos:

a) se não for iniciada a construção da obra, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da escritura de doação;

b) se a COHAB-MT, der ao imóvel destinação diversa de suas finalidades;

c) se a COHAB-MT, for extinta ou entrar em liquidação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 18 de Outubro de 1991.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal